

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
100ª REUNIÃO DO COMITÊ DE INDICAÇÃO, REMUNERAÇÃO E SUCESSÃO
23/03/2018

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e dezoito, realizou-se nas salas do Conselho de Administração da Petrobras, localizadas no Edifício Senado/EDISEN - Avenida Henrique Valadares, nº 28/18º andar - Centro - Rio de Janeiro e no Escritório de São Paulo/EDISP - Avenida Paulista, nº 901/11º andar - Bairro Cerqueira César, com início às oito horas e quarenta e três minutos, a 100ª reunião ordinária do Comitê de Indicação, Remuneração e Sucessão (CIRS) do Conselho de Administração da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, sob a presidência do Conselheiro de Administração e Presidente do Comitê Francisco Petros Oliveira Lima Papathanasiadis, com a participação dos Conselheiros de Administração Durval José Soledade Santos e Jerônimo Antunes, além do Membro Externo do CIRS Tales José Bertozzo Bronzato. Estavam presentes também o Assessor Técnico do CIRS Luiz Carlos dos Reis Azevedo e a Assistente do Conselho de Administração Fernanda Hissa Pereira Tieppo.

A presente reunião foi convocada com o objetivo de avaliar, enquanto Comissão de Elegibilidade da Petrobras, nos termos dos artigos 10 da Lei nº 13.303/2016 e 21 do Decreto nº 8.945/2016, as indicações abaixo elencadas, à luz da legislação mencionada, bem como da Política de Indicação dos Membros do Conselho Fiscal, Conselho de Administração e Diretoria Executiva da Petrobras (Política de Indicação).

Não havendo questões de ordem a tratar, o Conselheiro de Administração e Presidente do CIRS solicitou o início da apresentação das seguintes indicações:

(i) Sr. Luiz Nelson Guedes de Carvalho, para os cargos de Conselheiro de Administração e Presidente do Conselho de Administração da Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras), indicado pelo Ministério de Minas e Energia;

(ii) Sr. Pedro Pullen Parente, para o cargo de Conselheiro de Administração da Petrobras, indicado pelo Ministério de Minas e Energia;

(iii) Sr. Francisco Petros Oliveira Lima Papathanasiadis, para o cargo de Conselheiro de Administração da Petrobras, indicado pelo Ministério de Minas e Energia;

(iv) Sr. Segen Farid Estefen, para o cargo de Conselheiro de Administração da Petrobras, indicado pelo Ministério de Minas e Energia;

(v) Sra. Ana Lucia Poças Zambelli, para o cargo de Conselheira de Administração da Petrobras, indicada pelo Ministério de Minas e Energia;

(vi) Sra. Clarissa de Araújo Lins, para o cargo de Conselheira de Administração da Petrobras, indicada pelo Ministério de Minas e Energia;

(vii) Sr. José Alberto de Paula Torres Lima, para o cargo de Conselheiro de Administração da Petrobras, indicado pelo Ministério de Minas e Energia;

(viii) Sr. Jerônimo Antunes, para o cargo de Conselheiro de Administração da Petrobras, indicado pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

(ix) Sr. Marcelo Mesquita Siqueira Filho, para o cargo de Conselheiro de Administração da Petrobras, indicado pelos acionistas minoritários detentores de ações ordinárias Leblon Ações Master FIA, Leblon Icatu Previdência FIM e Ataulfo LLC;

(x) Sr. José Pais Rangel, para o cargo de Conselheiro de Administração da Petrobras, indicado pelos acionistas minoritários detentores de ações preferenciais Fundo de Investimento em Ações Dinâmica Energia, *Banclass* Fundo de Investimento em Ações e acionistas individuais;

(xi) Sr. Christian Alejandro Queipo, para o cargo de Conselheiro de Administração da Petrobras, como representante dos empregados;

(xii) Sra. Marisete Fátima Dadald Pereira, para o cargo de Conselheira Fiscal Titular da Petrobras, indicada pelo Ministério de Minas e Energia;

(xiii) Sra. Agnes Maria de Aragão da Costa, para o cargo de Conselheira Fiscal Suplente da Petrobras, indicada pelo Ministério de Minas e Energia;

(xiv) Sr. Eduardo Cesar Pasa, para o cargo de Conselheiro Fiscal Titular da Petrobras, indicado pelo Ministério de Minas e Energia;

(xv) Sr. Mauricyo José Andrade Correia, para o cargo de Conselheiro Fiscal Suplente da Petrobras, indicado pelo Ministério de Minas e Energia;

(xvi) Sr. Adriano Pereira de Paula, para o cargo de Conselheiro Fiscal Titular da Petrobras, indicado pelo Ministério da Fazenda;

(xvii) Sr. José Franco Medeiros de Moraes, para o cargo de Conselheiro Fiscal suplente da Petrobras, indicado pelo Ministério da Fazenda;

(xviii) Sr. Reginaldo Ferreira Alexandre, para o cargo de Conselheiro Fiscal Titular, indicado pelos acionistas minoritários detentores de ações ordinárias Fundo de Investimento em Ações Dinâmica Energia, *Banclass* Fundo de Investimento em Ações e acionistas individuais;

(xix) Sr. Aloísio Macário Ferreira de Souza, para o cargo de Conselheiro Fiscal Suplente, indicado pelos acionistas minoritários detentores de ações ordinárias Fundo de Investimento em Ações Dinâmica Energia, *Banclass* Fundo de Investimento em Ações e acionistas individuais.

(xx) Sr. Marcelo Gasparino da Silva, para o cargo de Conselheiro Fiscal Titular, indicado pelos acionistas minoritários detentores de ações preferenciais Fundo de Investimento em Ações Dinâmica Energia, *Banclass* Fundo de Investimento em Ações e acionistas individuais; e

(xxi) Sr. Susana Hanna Stiphan Jabra, para o cargo de Conselheira Fiscal Suplente, indicada pelos acionistas minoritários detentores de ações preferenciais Fundo de Investimento em Ações Dinâmica Energia, *Banclass* Fundo de Investimento em Ações e acionistas individuais.

Os membros do CIRS decidiram adiar a apreciação das pautas referentes às indicações dos **Srs. José Pais Rangel, Eduardo Cesar Pasa, Reginaldo Ferreira Alexandre, Susana**

Hanna Stiphan Jabra, Marcelo Gasparino da Silva e Aloisio Macário Ferreira de Souza até o recebimento da documentação correspondente, bem como dos **Srs. Ana Lucia Poças Zambelli, José Alberto de Paula Torres Lima, Marisete Fátima Dadald Pereira e Agnes Maria de Aragão da Costa** até o recebimento de esclarecimentos complementares.

Em relação à indicação dos **Srs. Luiz Nelson Guedes de Carvalho, Pedro Pullen Parente, Francisco Petros Oliveira Lima Papathanasiadis, Segen Farid Estefen e Jerônimo Antunes** considerando (i) os procedimentos pertinentes; (ii) os documentos comprobatórios apresentados; (iii) as informações prestadas pelos indicados no formulário padronizado previsto no Anexo da Política de Indicação da Petrobras; (iv) os esclarecimentos fornecidos; (v) as Notas Técnicas ao CIRS e (vi) as análises de conformidade e de capacitação e gestão, os membros do CIRS concluíram que os indicados atendiam aos requisitos e não incorriam nas vedações do cargo, estando as indicações acima mencionadas em condições de serem deliberadas pela Assembleia Geral de Acionistas da Petrobras, com recomendação de aprovação destas indicações. Os Conselheiros e membros do CIRS Francisco Petros Oliveira Lima Papathanasiadis e Jerônimo Antunes abstiveram-se de se manifestar sobre suas próprias indicações.

Adicionalmente, os membros do CIRS recomendaram (i) o acompanhamento, pelo Jurídico da Petrobras, das ações judiciais em curso, decorrentes do próprio exercício do cargo, de modo a verificar eventual inabilitação para o exercício da função de administrador; (ii) a manutenção da não realização de negócios entre as sociedades em que os indicados possuem participação e a Petrobras; e (iii) atenção para a divisão de tempo entre o exercício do cargo na Petrobras e suas demais funções.

No tocante à indicação do **Sr. Pedro Pullen Parente**, os membros do CIRS ainda avaliaram que a existência de processos em segredo de justiça, bem como de processo de caráter pessoal não revestem em impedimento para o exercício da função e que as explicações em relação às sociedades em que o indicado possui participação foram satisfatórias, sobretudo porque estas sociedades não realizam negócios com a Petrobras.

Em relação à indicação do **Sr. Marcelo Mesquita Siqueira Filho**, considerando (i) os procedimentos pertinentes; (ii) os documentos comprobatórios apresentados; (iii) as informações prestadas pelo indicado no formulário padronizado previsto no Anexo da Política de Indicação da Petrobras; (iv) os esclarecimentos fornecidos; (v) a Nota Técnica ao CIRS e (vi) as análises de conformidade e de capacitação e gestão, os membros do CIRS concluíram que o indicado atendia aos requisitos e não incorria nas vedações do cargo, estando a indicação acima mencionada em condições de ser deliberada pela Assembleia Geral de Acionistas da Petrobras, com recomendação de aprovação desta indicação.

Os membros do CIRS ainda recomendaram (i) o acompanhamento, pelo Jurídico da Petrobras, da ação judicial em curso, decorrente do próprio exercício do cargo, de sorte a verificar eventual inabilitação para o exercício da função de administrador; e (ii) a manutenção das seguintes medidas de mitigatórias de conflito de interesses: (a) monitoramento, pela área de Conformidade da Petrobras, das transações realizadas pela Leblon *Equities* Gestão de Recursos com ações da Petrobras; (b) informe contínuo à Petrobras, pela Leblon *Equities*, de todas as operações e transações eventualmente realizadas pela mesma com títulos e valores

mobiliários de qualquer espécie da Companhia; (c) que a Leblon *Equities* informe à área de Conformidade da Petrobras todas e quaisquer operações realizadas com títulos e valores mobiliários ou quaisquer outros instrumentos e estruturas de emissão da Petrobras ou de quaisquer empresas coligadas ou controladas ("Sistema Petrobras"), no Brasil ou no exterior; (d) Declaração de *Compliance* assinada pelo Diretor de *Compliance* da Leblon *Equities*, garantindo que o **Sr. Marcelo Mesquita de Siqueira Filho** não participou de operações que envolveram a Petrobras.

Além disso, ainda sobre a indicação do **Sr. Marcelo Mesquita Siqueira Filho**, recomenda-se que o candidato se abstenha formalmente de praticar qualquer ato que esteja relacionado às sociedades em que atua, ou que, no melhor do seu conhecimento, estejam relacionadas às outras sociedades que sofrem influência daquelas nas quais o **Sr. Marcelo Mesquita de Siqueira Filho** atua.

No tocante à indicação da **Sra. Clarissa de Araújo Lins**, considerando (i) os procedimentos pertinentes; (ii) os documentos comprobatórios apresentados; (iii) as informações prestadas pela indicada no formulário padronizado previsto no Anexo da Política de Indicação da Petrobras; (iv) os esclarecimentos fornecidos; (v) a Nota Técnica ao CIRS e (vi) as análises de conformidade e de capacitação e gestão, os membros do CIRS concluíram que a indicada atendia aos requisitos e não incorria nas vedações do cargo, estando a indicação acima mencionadas, em condições de ser deliberada pela Assembleia Geral de Acionistas da Petrobras, com recomendação de aprovação desta indicação.

Os membros do CIRS ainda recomendaram que a **Sra. Clarissa de Araújo Lins**, caso eleita, se comprometa a não realizar negócios entre a sociedade em que possui participação e a Petrobras, suas subsidiárias, seus fornecedores e empresas concorrentes da Petrobras, durante o seu prazo de gestão como Conselheira de Administração da Petrobras.

Sobre a indicação do **Sr. Christian Alejandro Queipo**, considerando (i) os procedimentos pertinentes; (ii) os documentos comprobatórios apresentados; (iii) as informações prestadas pelo indicado no formulário padronizado previsto no Anexo da Política de Indicação da Petrobras; (iv) os esclarecimentos fornecidos; (v) a Nota Técnica ao CIRS; (vi) o esclarecimento do Jurídico em relação à possibilidade de assunção do cargo por brasileiro naturalizado e (vii) das análises de conformidade e de capacitação e gestão, os membros do CIRS concluíram que o indicado atendia aos requisitos e não incorria nas vedações do cargo, estando a indicação acima mencionada em condições de ser deliberada pela Assembleia Geral de Acionistas da Petrobras, com recomendação de aprovação desta indicação.

Quanto a indicação dos **Srs. Maurício José Andrade Correia, Adriano Pereira de Paula e José Franco Medeiros de Moraes**, considerando (i) os procedimentos pertinentes; (ii) os documentos comprobatórios apresentados; (iii) as informações prestadas pelos indicados no formulário padronizado previsto no Anexo da Política de Indicação da Petrobras; (iv) os esclarecimentos fornecidos; (v) as Notas Técnicas ao CIRS e (vi) as análises de conformidade e de capacitação e gestão, os membros do CIRS concluíram que os indicados atendiam aos requisitos e não incorriam nas vedações do cargo, estando as indicações acima mencionadas em condições de serem deliberadas pela Assembleia Geral de Acionistas da Petrobras, com recomendação de aprovação destas indicações.

Os membros do CIRS ainda recomendaram, em relação ao **Sr. José Franco Medeiros de**

Morais, o acompanhamento, pelo Jurídico da Petrobras, das ações judiciais em curso, decorrentes do próprio exercício do cargo, de sorte a verificar eventual inabilitação para o exercício da função de membro do Conselho Fiscal.

Outrossim, os membros do CIRS recomendaram que os eleitos se abstenham de praticar qualquer ato que esteja relacionado à Petrobras ou a qualquer sociedade do Sistema Petrobras enquanto Administradores ou membros de Conselho Fiscal de outras sociedades.

Por fim, registre-se que, após a análise da documentação de suporte às pautas de indicação dos **Srs. Luiz Nelson Guedes de Carvalho, Segen Farid Estefen, Francisco Petros Oliveira Lima Papathanasiadis, Jerônimo Antunes e Clarissa de Araújo Lins** os membros do CIRS não observaram conflito de interesses entre a atuação dos indicados nas sociedades nas quais possuem participação e em suas atuações como Conselheiros de Administração na Petrobras.

Às nove horas e cinquenta minutos, o Conselheiro de Administração e Presidente do CIRS deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente do Comitê, pelos Conselheiros de Administração, Membro Externo e Assessor Técnico participantes e pela Assistente do Conselho de Administração que elaborou esta ata.

Francisco Petros Oliveira Lima
Papathanasiadis
Conselheiro de Administração e
Presidente do CIRS

Durval José Soledade Santos
Conselheiro de Administração e Membro
do CIRS

Jerônimo Antunes
Conselheiro de Administração e Membro
do CIRS

Tales José Bertozzo Bronzato
Membro Externo do CIRS

Luiz Carlos dos Reis Azevedo
Assessor Técnico do Conselho de
Administração

Fernanda Hissa Pereira Tieppo
Assistente do Conselho de Administração